



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 09/81

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 42/81,

RECOMENDA aos Drs. Juizes do Crime providências no sentido de que todo estrangeiro que cumprir pena e se livrar solto seja imediatamente apresentado ao Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira, do Departamento de Polícia Federal, nesta Capital, em Itajaí, ou Dionísio Cerqueira, tendo em vista o cumprimento do disposto nos arts. 26, 56, 57, 59, 60, 64, 66 e 68 da Lei nº 6.815/80.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 07 de Abril de 1981.

EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA